

Neemias Santos Mazzoco

De: Tatiana Cheganças de Oliveira
Enviado em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 13:17
Para: Neemias Santos Mazzoco
Assunto: CAME 2
Anexos: CAME 2.pdf; DEMOLIÇÕES - came2.pdf; Paginação das Luminárias.pdf; projeto eletrica CAME 2.pdf
Prioridade: Alta

Prezado Coordenador,

Conforme a solicitação do nosso Diretor, Sr. Carlos, encaminho a Readequação da CAME 2, incluindo todas as solicitações dos servidores e do diretor da mesma.

Atento para a planilha de custos e serviços, onde nosso bdi é de 25%, e não estou contando com serviços em datas festivas de final do ano.

Peço, por gentileza, que acrescente isso como medida.

Respeitosamente,

Tatiana Cheganças de Oliveira

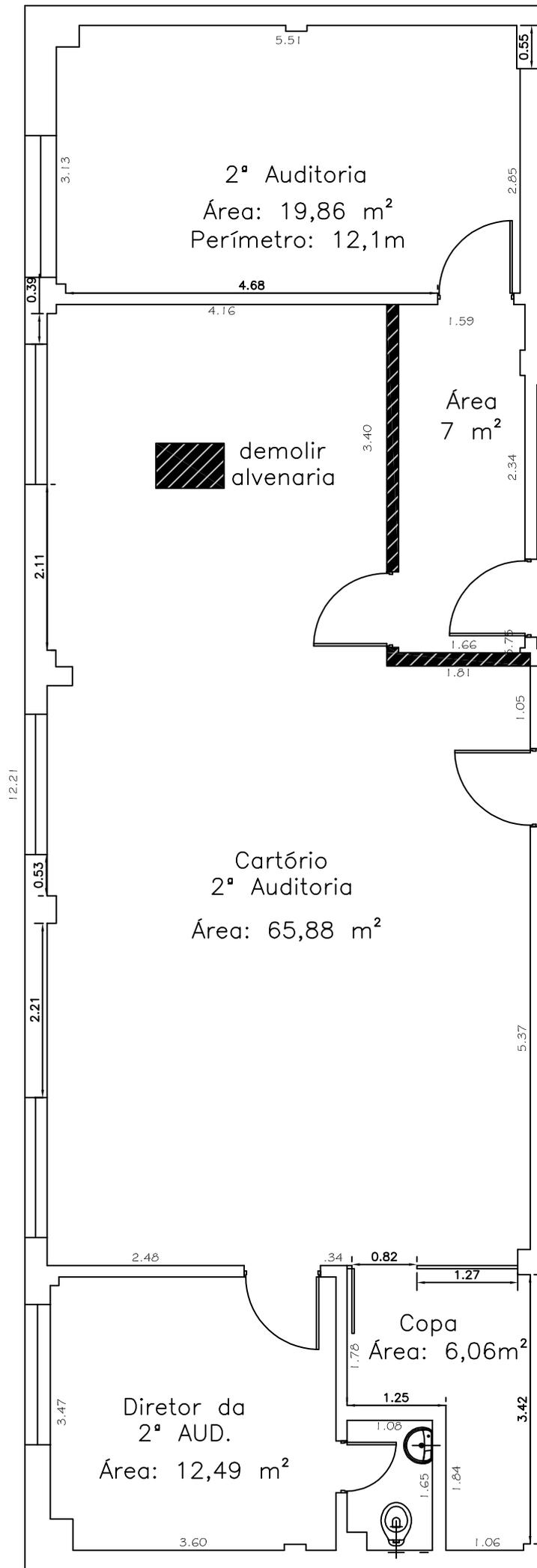
Engenharia - CGA

Diretoria de Administração e Contabilidade

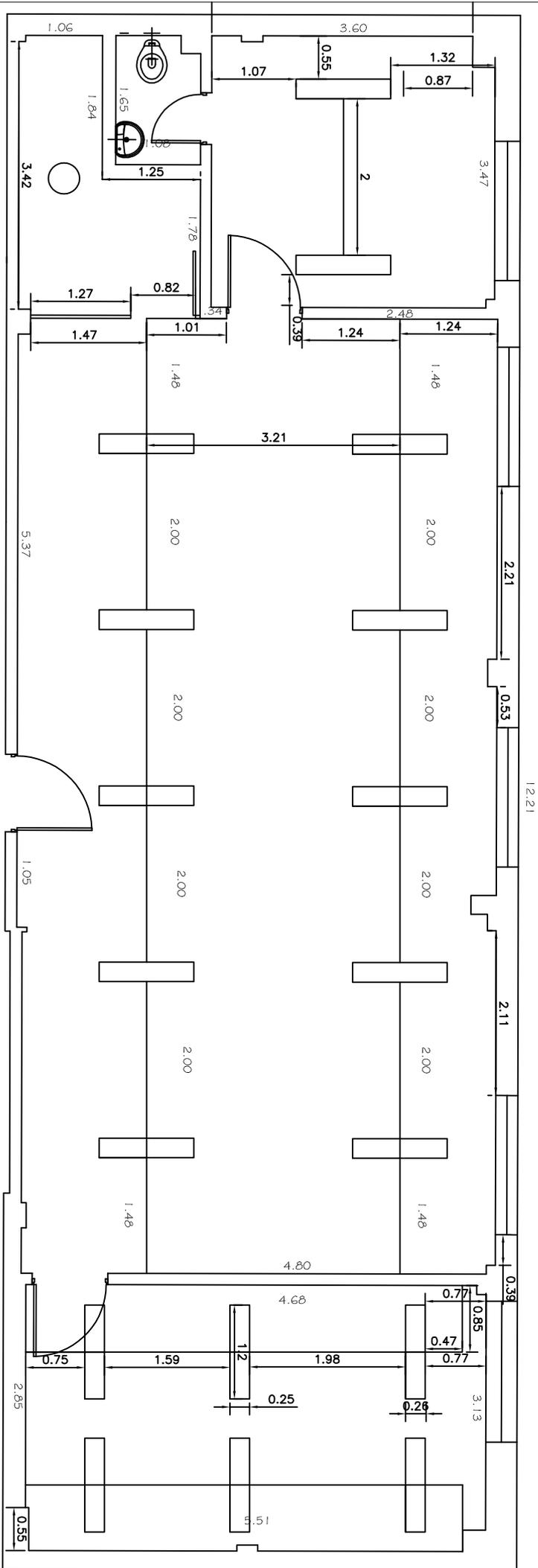
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

+55 (11) 3214-1569 - Ramal 23

DEMOIÇÕES



PAGINAÇÃO DAS LUMINÁRIAS – CAME 2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

RELATÓRIO - RESUMO

São Paulo, 03 de dezembro de 2019.

Item	Descrição	SIAFISICO	Valor Total
1 e 2	Montagens preliminares e demolições	67210	R\$ 8.894,50
3	Recuperações	144673	R\$ 7.550,87
4	Reforma Elétrica	13382	R\$ 16.769,02
5	Instalação de Forro	8257	R\$ 18.081,29
6	Instalação de porta de correr	152064	R\$ 481,83
7	Limpeza da obra	74969	R\$ 1.215,29
Total			R\$ 52.992,80



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Santos Mazzoco, Coordenador**, em 03/12/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0256808** e o código CRC **CE6ADB16**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

DESPACHO

São Paulo, 04 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

À vista do Despacho DAC 0256976, e estando o processo devidamente instruído quanto à disponibilidade orçamentária na ordem de R\$ 52.992,80 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para reforma da CAME2-6, opino pela autorização da expedição do competente edital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Rosenfeld Roza, Secretário**, em 04/12/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0256983** e o código CRC **55212DC7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

DESPACHO

São Paulo, 04 de dezembro de 2019.

Autorizo nos termos da manifestação do Sr. Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Prazak, Presidente**, em 05/12/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0256988** e o código CRC **52FC0284**.

19.1.000002576-3

0256988v1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjm.sp.jus.br

PARECER

São Paulo, 09 de dezembro de 2019.

Ref.: Processo SEI nº 19.1.0000002576-3-DAC/CGA - Minuta de edital de carta convite

Execução da reforma do CCÍVEL – 2ª e 6ª AME

Ilmo. Sr. Diretor,

Trata-se de solicitação de análise jurídica da Minuta de Edital (0257149), conforme requerido no Despacho DAC 0257228.

Pretende, a Administração deste E. Tribunal de Justiça Militar, deflagrar certame licitatório, na modalidade carta convite, do tipo menor preço, destinado exclusivamente às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), objetivando a contratação de serviços para execução do projeto de reforma do Cartório Cível – 2ª e 6ª AME, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

Presume-se que as especificações de natureza extrajurídica, estejam de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelos setores competentes, a fim de evitar qualquer privilégio a esta ou aquela, entidade de natureza pública ou privada que, eventualmente, venha a manifestar interesse em participar do certame.

Da leitura atenta da Minuta de Edital (0257149), no item 6 – DOS RECURSOS, imprescindível ressaltar que o §6º do art. 109^[1] da Lei nº 8.666/93, determina que, em se tratando da modalidade carta convite, os prazos assinalados nos incisos I e II, bem como no §3º (do referido dispositivo), serão de 2 (dois) dias úteis.

Analisada a minuta do edital (0257149), foram colhidas, em lista de verificação (0257551), as evidências do cumprimento aos requisitos legais pertinentes à matéria. Após a observância do acima consignado, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, manifestamos pela aprovação da referida minuta.

É o parecer. *Sub censura.*

[1] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º **Interposto, o recurso** será comunicado aos demais licitantes, que **poderão impugná-lo** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º **Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º** deste artigo serão de **dois dias úteis**. [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Saladino, Coordenador de Gabinete**, em 09/12/2019, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0257580** e o código CRC **12160724**.